

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 013, de 21 de janeiro de 2004 .

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, com uso interditado para venda direta ao público, os modelos DP-30, DP-50, DP-100, DP-150, DP-200, DP-300, DP-500, DP-750, DP-1000, DP-1500, DP-2000, DP-3000 e DP-4000, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III** marca RAMUZA, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Ramuza Indústria de Balanças Ltda

Endereço: Rua Marica Marques, 400 - Bairro Fazendinha - Santana de Parnaíba - SP.

CEP: 06529-210

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga uma célula de carga ou quatro células de carga e caixa de junção das células, e dispositivo indicador nas versões mesa/parede, montado em coluna, contendo um mostrador.

1.3 Marca: RAMUZA.

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) kg	Valor de Divisão de Verificação (e) kg	Carga Mínima (Min) kg	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga mm xmm
DP-30	III	30	0,005	0,100	300 x 300 até 400 x 500
DP-50	III	50	0,005	0,100	300 x 300 até 400 x 500
DP-100	III	100	0,010	0,200	300 x 300 até 400 x 500
DP-150	III	150	0,020	0,400	300 x 300 até 400 x 500
DP-200	III	200	0,020	0,400	400 x 400 até 500 x 600
DP-300	III	300	0,050	1	400 x 400 até 500 x 600
DP-500	III	500	0,050	1	400 x 400 até 1000 x 1000
DP-750	III	750	0,100	2	400 x 400 até 1000 x 1000

DP-1000	III	1.000	0,100	2	400 x 400 até 2000 x 3000
DP-1500	III	1.500	0,200	4	400 x 400 até 2000 x 3000
DP-2000	III	2.000	0,200	4	400 x 400 até 2000 x 3000
DP-3000	III	3.000	0,500	10	400 x 400 até 2000 x 3000
DP-4000	III	4.000	0,500	10	400 x 400 até 2000 x 3000

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, modelo IDR-10.000, do tipo “LED” e cristal líquido, com 06 (seis) dígitos de 07 (sete) segmentos, que fornece as seguintes indicações principais:

1.5.1 Teste de inicialização: Quando da energização, o instrumento apresentará por alguns segundos uma série de indicações, sendo que após apresentará no mostrador a indicação zero.

1.5.2 Massa medida: Indicada por meio de até 06 (seis) dígitos.

1.5.3 Sobrecarga: Indicada através da visualização dos segmentos superiores de cada dígito piscando intermitentemente, significando que a carga aplicada é superior a carga máxima do instrumento.

1.5.4 Subcarga: Indicada através da visualização dos segmentos inferiores de cada dígito piscando intermitentemente, significando alívio no dispositivo receptor de carga.

1.6 Legendas: Quando iluminadas significam:

- a) NEG - que o dispositivo de tara foi acionado.
- b) ZERO - que o dispositivo de retorno a zero, está em operação.
- c) TARA - que o dispositivo de tara, está em operação.
- d) CONS - que foi fixado o valor da massa medida.
- e) IMP - que o dispositivo impressor, foi acionado.
- f) TOQUE - que foi acionado uma das teclas.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Teclas:

- a) 0 a 9 - para introdução de valores de configuração do instrumento.
- b) Z - para zerar o instrumento.
- c) T - para acionar o dispositivo de tara até 40% da carga máxima do instrumento.
- d) F - para fixar o valor da massa medida.
- e) F + M - para introdução da data na memória do instrumento.
- f) F + C - para introdução da hora na memória do instrumento
- g) C - para limpar dados digitados erroneamente, e
- h) I - para acionar o dispositivo impressor.

1.7.2 Dispositivo de retorno a zero, do tipo automático e semi-automático.

1.7.3 Dispositivo de manutenção de zero.

1.7.4 Dispositivo de tara semi automático do tipo subtrativo.

1.7.5 Dispositivo de rodas, opcional nos modelos até 500 kg.

1.7.6 Dispositivo de coluna opcional nos modelos até 500 kg.

1.7.7 Dispositivo de saída serial RS 232C.

1.7.8 Dispositivo impressor.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 003472/03.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria, terão uso interditado para venda direta ao público.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) classe de exatidão, na forma: .
- g) carga máxima, na forma: Max...;
- h) carga mínima, na forma: Min....;
- i) valor de divisão de verificação, na forma: e=....;
- j) limites particulares de temperatura, na forma: -10°C / 40°C; e
- k) interditado para venda direta ao público.

4.2 As inscrições relativas as alíneas "g", "h", e "i", do subitem 4.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94, sendo que a inscrição relativa a alínea "m" deverá constar perto do mostrador, em conformidade com o estabelecido no subitem 4.16 do referido RTM, e bem como no subitem 3.1 da presente Portaria.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta no instrumento em local apropriado e visível sem que seja necessário deslocar o instrumento quando em uso, em conformidade com o estabelecido no subitem 7.2 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente Portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva dos modelos DP-30, DP-50, DP-100, DP-150 e DP-200.

6.2 Perspectiva dos modelos DP-300, DP-500, DP-750, DP-1000, DP-1500, DP-2000, DP-3000 e DP-4000.

6.3 Vista frontal do dispositivo indicador dos modelos DP-30, DP-50, DP-100, DP-150, DP-200, DP-300, DP-500, DP-750, DP-1000, DP-1500, DP-2000, DP-3000 e DP-4000.

6.4 Vista inferior do dispositivo indicador, com plano de selagem dos modelos DP-30, DP-50, DP-100, DP-150, DP-200, DP-300, DP-500, DP-750, DP-1000, DP-1500, DP-2000, DP-3000 e DP-4000.

6.5 Vista posterior do dispositivo indicador, com plano de selagem dos modelos DP-30, DP-50, DP-100, DP-150, DP-200, DP-300, DP-500, DP-750, DP-1000, DP-1500, DP-2000, DP-3000 e DP-4000.

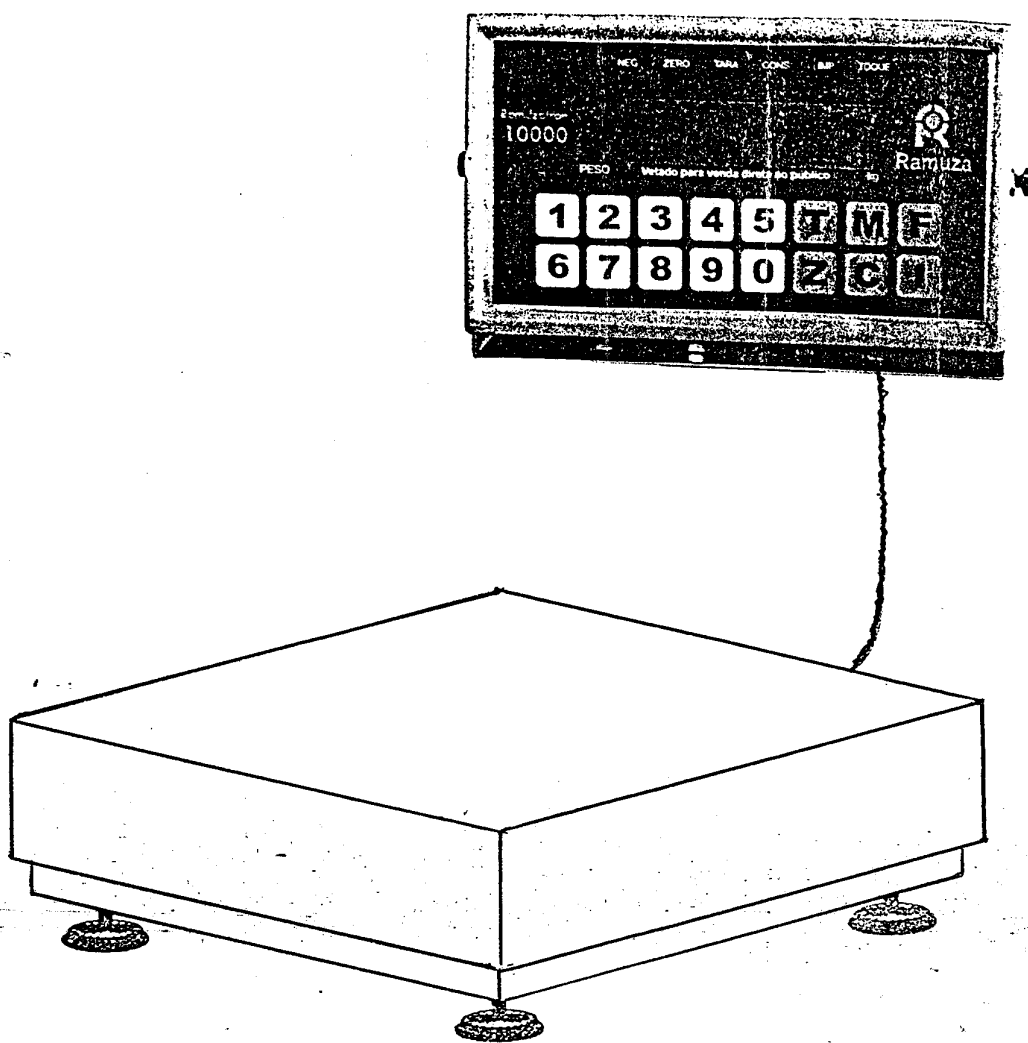
6.6 Vista da placa de identificação dos modelos DP-30, DP-50, DP-100, DP-150, DP-200, DP-300, DP-500, DP-750, DP-1000, DP-1500, DP-2000, DP-3000 e DP-4000.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 013 DE 21 DE janeiro DE 2004.



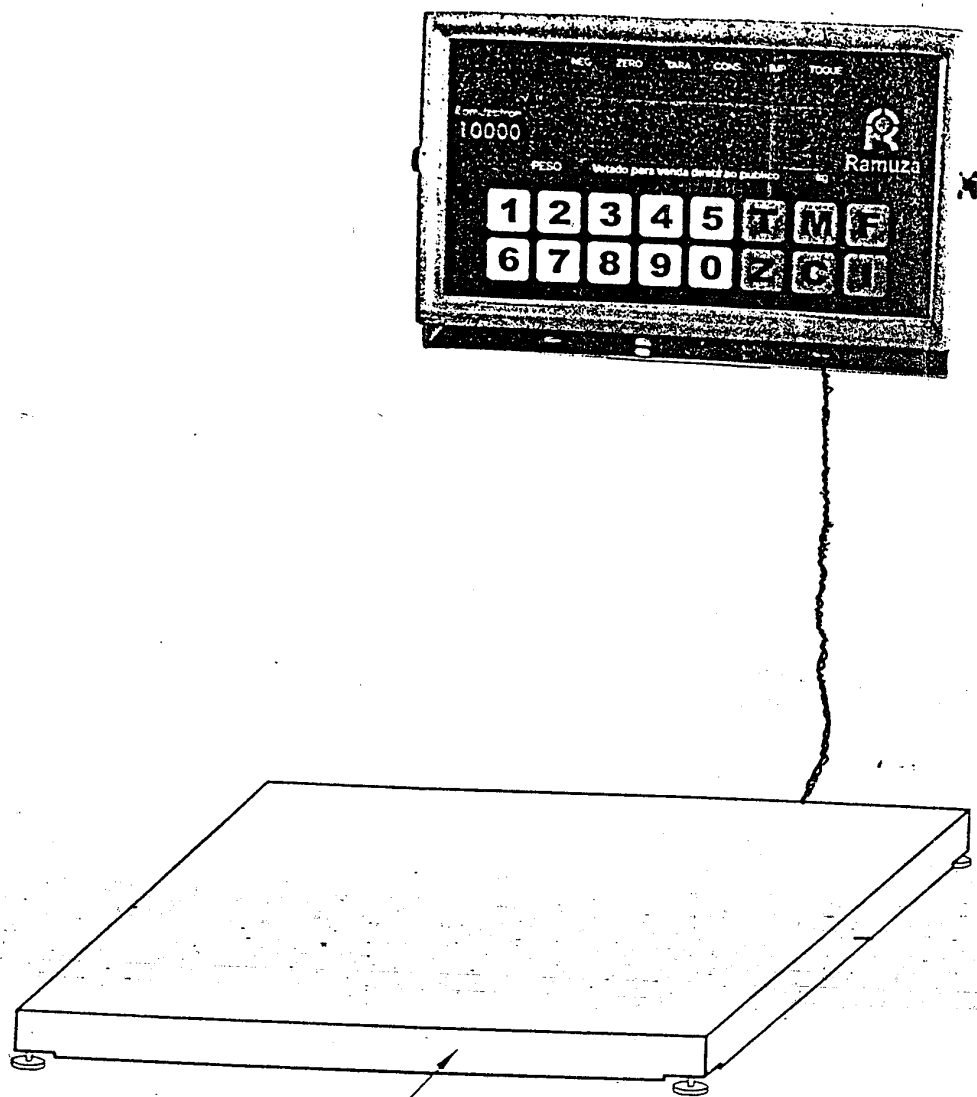
FABRICANTE:
RAMUZA INDUSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

PERSPECTIVA DOS MODELOS DP-30, DP-50, DP-100,
DP-150 E DP-200.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 013 DE 21 DE janeiro DE 2004.



FABRICANTE:
RAMUZA INDUSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

PERSPECTIVA DOS MODELOS DP-300, DP-500, DP-750, DP-1000, DP-1500, DP-2000, DP-3000 E DP-4000.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 013 DE 21 DE janeiro DE 2004.



FABRICANTE:

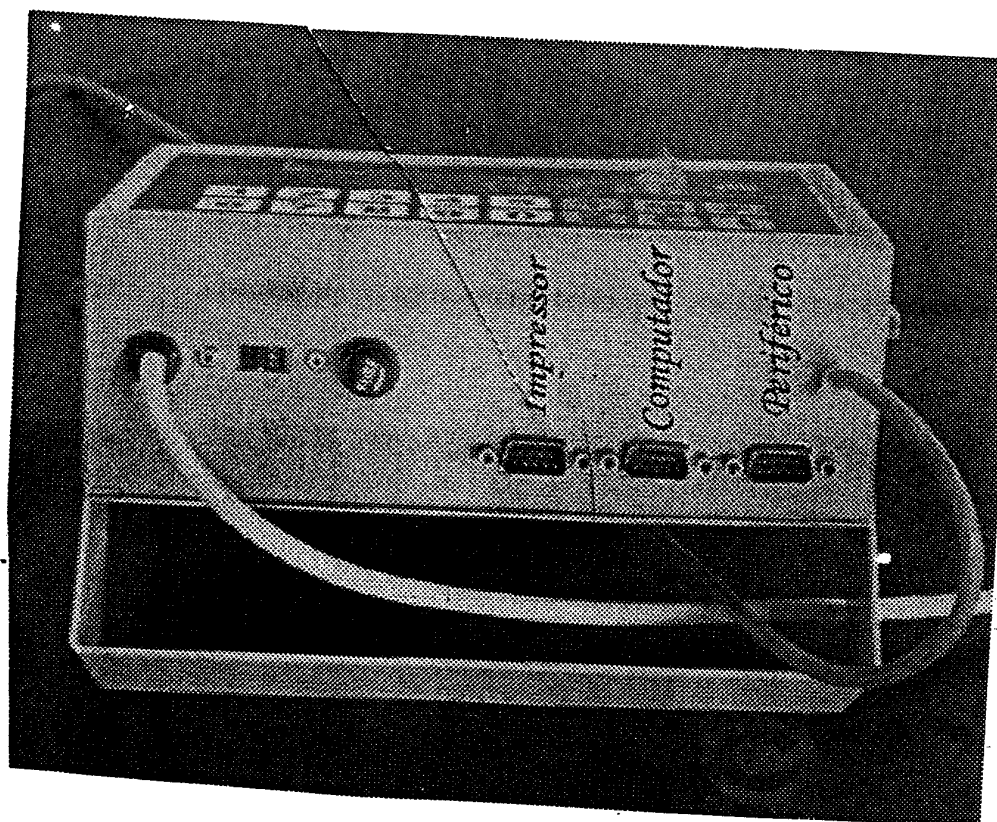
RAMUZA INDUSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR DOS
MODELOS DP-30, DP-50, DP-100, DP-150, DP-200, DP-
300, DP-500, DP-750, DP-1000, DP-1500, DP-2000, DP-
3000 E DP-4000.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 013 DE 21 DE janeiro DE 2004.



FABRICANTE:

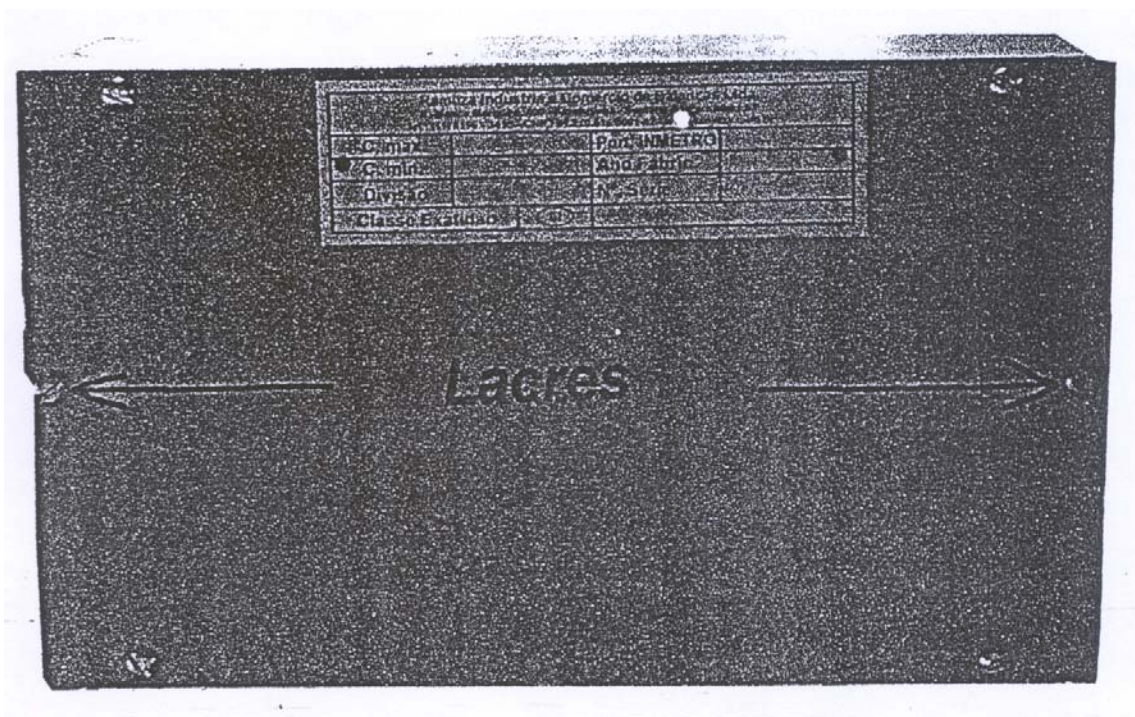
RAMUZA INDUSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

VISTA INFERIOR DO DISPOSITIVO INDICADOR DOS
MODELOS DP-30, DP-50, DP-100, DP-150, DP-200, DP-
300, DP-500, DP-750, DP-1000, DP-1500, DP-2000, DP-
3000 E DP-4000.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 013 DE 21 DE janeiro DE 2004.

	FABRICANTE: RAMUZA INDUSTRIA DE BALANÇAS LTDA.	COTAS EM:
	VISTA POSTERIOR DO DISPOSITIVO INDICADOR COM PLANO DE SELAGEM DOS MODELOS DP-30, DP-50, DP- 100, DP-150, DP-200, DP-300, DP-500, DP-750, DP-1000, DP-1500, DP-2000, DP-3000 E DP-4000.	ESCALA:
		ANEXO: 05

Ramuza Indústria e Comércio de Balanças Ltda.			
Rua Marica Marques - 400 Fazendinha - Santana de Parnaíba/SP			
Tel: (011)4156-3433 - Fax: 4156-3280 - CGC:49.716/0001-52			
C. max.		Port. INMETRO	
C. min.		Ano Fabric.	
Divisões		Nro. Série	
Classe Exatidão			

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 013 DE 21 DE janeiro DE 2004.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	RAMUZA INDUSTRIA DE BALANÇAS LTDA.	
	VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS DP-30, DP-50, DP-100, DP-150, DP-200, DP-300, DP-500, DP-750, DP-1000, DP-1500, DP-2000, DP-3000 E DP- 4000.	ESCALA: ANEXO: 06